



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO
Pinhalzinho 12/12/75/19LEI Nº 108/75
de 08 de Dezembro de 1.975

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU ,
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-ARTº 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.016,56 (Trinta e um mil, dezesseis
cruzeiros e cinquenta e seis centavos), Para suplementar a verba seguin
te:

100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
120-PODER EXECUTIVO	
120-3130.02-Serviços de Terceiros	
item 6-Serviços Técnicos Especializados.....Cr\$	1.900,00
100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
130-SECRETARIA DA PREFEITURA	
item 1-Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	2.218,17
100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
130-SECRETARIA DA PREFEITURA	
130-3140-02-Encargos Diversos	
item 1-Despesas de Pronto pagamento.....Cr\$	1.300,00
item 2-Despesas de aluguéis e outros.....Cr\$	604,88
170-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
200-ENCARGOS GERAIS	
200-3200.13-Transferências Correntes	
200-3273.13-Dívida Flutuante	
item 1-Para pagamento INPS e Quota Prev.....Cr\$	1.400,00
220-VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
220-4110-42-Obras Públicas	
item 1-Construção de Pontes.....Cr\$	10.000,00
A TRANSPORTAR.....Cr\$	17.423,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

DE TRANSPORTE.....Cr\$ 17.423,05

250-BEM ESTAR SOCIAL

250-3120.83-Material de Consumo

item 1-Materiais Diversos.....Cr\$ 1.000,00

260-SERVIÇOS URBANOS

300-PRAÇAS PARQUES E JARDINS

300-3111.95-Pessoal Civil

item 1-Vencimentos.....Cr\$ 2.593,51

260-SERVIÇOS URBANOS

300-PRAÇAS PARQUES E JARDINS

300-4110.95-Obras Públicas

item 1-Construção de parques e Jardins.....Cr\$ 10.000,00

Cr\$ 31.016,56

ARTº 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações totais ou parciais das seguintes/ verbas:-

220-VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

220-3130.42-Serviços de Terceiro

item 6-Serviços Contratados.....Cr\$ 10.000,00

250-BEM ESTAR SOCIAL

250-3200.83-Transferências Correntes

250-3280.81-Para pagamento Inst.Nac.Prev.Social...Cr\$ 9.000,00

250-BEM ESTAR SOCIAL

250-3200.83-Transferências Correntes

250-3250.89-Cont.para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

item 1- Contribuição p/o Prog.de Formação do Patrimônio do / Serv.Público.....Cr\$ 5.000,00

260-SERVIÇOS URBANOS

270-LIMPEZA PÚBLICA

270-3120.92-Material de Consumo

A TRANSPORTARCr\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO


OFICIO N.º

DE TRANSPORTARCr\$ 24.000,00
Ítem 1- Combustíveis e lubrificantesCr\$ 1.500,00
270.3130.92- Serviços de Terceiros .
Ítem 1- Reparos e Conservação de veículosCr\$ 2.000,00
Ítem 2- Serviços DiversosCr\$ 3.000,00
260- SERVIÇOS URBANOS
290- Ruas e Avenidas
290-3120.94- Material de Consumo
Ítem 1- Combustíveis e lubrificantesCr\$ 516,56
Cr\$ 31.016,56

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data/
de sua publicação , revogados as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 08 de Dezembro de 1.975


MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL